



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS CULTURAIS

PNAB – LEI Nº 14.399/2022

Recursos Emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural – Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC), leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições gratuitas para Seleção de Projetos de Festas e Festivais Culturais, **com inscrições abertas de 20 de março a 17 de abril de 2026 até as 16h30**, em conformidade com a [Lei Federal 14.399/22](#), nesse identificada como PNAB – Plano Nacional Aldir Blanc, na [Lei 14.903/24 - Marco Regulatório do fomento à cultura](#), no [Decreto nº 11.740/23 – PNAB](#), no [Decreto Federal nº 11.453/23 - Fomento](#) e na Instrução Normativa MINC nº10/23- IN PNAB de Ações Afirmativa e Acessibilidade e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,

Este Edital de Chamamento Público para Seleção Projetos de Linguagens Culturais busca:

- a) Garantir o acesso continuado da população de Guaratinguetá à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva.
- b) Contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Guaratinguetá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.
- c) Visa a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.
- d) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- e) Estimular o fortalecimento e estruturação de projetos culturais e grupos contínuos, essenciais no atendimento à população e sua profissionalização.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O edital de seleção será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [LEI 14.399/22](#), nesse identificada como PNAB – Plano Nacional Aldir Blanc, regulamentada pelos [Decreto Federal nº 11.740/2023](#), e atualizações, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

1.2. Para efeitos deste edital entende-se por:

- a) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Guaratinguetá, que assume a responsabilidade legal junto à SMC por sua inscrição de iniciativa solo representando grupo ou coletivo e veracidade das informações e contrapartidas;
- b) **GRUPO OU COLETIVO:** É um conjunto de indivíduos que reunidos formam um todo. Quando um conjunto de pessoas movidas por necessidades semelhantes, se reúnem em torno de uma tarefa específica. Que é capaz de abranger um grande número de pessoas e/ou coisas. Que pode pertencer a um grande número de pessoas: trabalho coletivo.
- c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da proposta de Projetos Culturais para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SMC; e

1.3. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/PNAB>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://facebook.com/CulturaGuaringueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

1.4. Esse edital está atrelado a o Plano de Ação nº 30882120250002-027180 aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital tem por finalidade apoiar, reconhecer e selecionar projetos festas e festivais culturais que promovam, comprovadamente, um amplo conjunto de ações de difusão artístico-cultural para público diverso, considerando o interesse público e relevante à sociedade no município de Guaratinguetá, bem como o desenvolvimento cultural e ativação da economia criativa do município, de no mínimo 2(dois) dias de duração **e no mínimo em segunda edição.**

2.2. Entenda, por Projetos Festas e Festivais Culturais, todo o conjunto de atividades, ações, tradições, comemorar ou vivenciar manifestações artísticas e culturais.

2.2.1 Festas: São solenidades comemorativas, muitas vezes ligadas a datas religiosas, históricas ou folclóricas (ex: Festa Junina, Carnaval, festas populares locais). Focam na confraternização e manutenção de tradições.

2.2.2 Festivais: Costumam ser eventos maiores, múltiplas atrações, artistas ou atividades focado em temas religioso, artístico (Festival de música, Festival de cinema, Festival de teatro, Festival de atrações..etc) gastronômico ou agrícola concentrada em um período e local, focando em uma programação específica para atrair público e promover a cultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente na Estância Turística de Guaratinguetá há pelo menos 02 (dois) anos; a contar de março de 2024 a março de 2026; com comprovação de atuação cultural/artística no município, conforme documentos constantes no item 7.1 deste edital, pelo mesmo período.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ;

II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e por todas as etapas do projeto até a prestação de contas.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Compromisso de Execução do Projeto e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizada a Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo disponibilizada no site oficial do município de Guaratinguetá, conforme modelo (ANEXO V)

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. Em se tratando de integrantes, coletivo/agrupamento cultural os membros participantes no projeto que sejam residentes de outra cidade não poderão ultrapassar 20% . Portanto 80% dos participantes devem ser residentes de Guaratinguetá, com comprovação de residência obrigatória conforme comprovação mencionada no item 7.1 do edital alínea “g” (Comprovante de residência.....) .

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste edital, proponentes que:

I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

II. Servidores da Secretaria de Cultura, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e, como também a comissão de análise;

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4. Estão impedidos de participar deste Edital proponentes que não realizaram suas prestações de contas devidamente documentadas em editais anteriores.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais e pessoas com deficiência em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

c) No mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas que apresentar mais projetos.

5.4. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial, conforme modelo (ANEXO III-A) e auto declaração pessoa com deficiência (ANEXO XIV) devidamente assinados. Para a utilização correta e transparente da política de cotas, esse documento deve descrever além do indivíduo proponente as características do coletivo que compõe o projeto demonstrando a predominância preta, parda ou indígena no projeto como um todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

5.6. Os proponentes, pessoas físicas e/ou pessoa jurídica, e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas desde que seja superior a 50% de integrantes no projeto, que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica majoritariamente compostos por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- II. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência.
- III. Pessoas físicas que representam artistas/grupos e coletivos compostas por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência.
- IV. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência;
- V. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6. DA INSCRIÇÃO:

- 6.1. O período de inscrições estará aberto de 20 março a 17 de abril de 2026 até às 16h30min, por meio de sistema online, no link: <https://forms.gle/fKXwX9FzZtrGyEYs7>
- 6.2. Aquele(a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio da SMC via e-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br.
- 6.3. O proponente deverá preencher na íntegra as informações solicitadas no formulário de inscrição, pertinentes ao seu enquadramento (pessoa física ou pessoa jurídica).
- 6.4. Todos os documentos anexados deverão estar renomeados com o nome do proponente e como os nomes dos anexos. (ex: Declaração XX, Projeto XX, Proponente XX)
- 6.5. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do(a) Proponente no Cadastro Municipal Cultural, cujo acesso é: <https://forms.gle/7pe3AyHRhEhAVNq6A> que estará disponível na página : <https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura/>
<https://guaratingueta.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/2026-Lista-Cadastro-Municipal-de-Cultura.pdf>
 - a) Caso o proponente já esteja cadastrado, não há necessidade de recadastramento.
 - b) A consulta prévia ao Cadastro Municipal Cultural pode ser realizada por meio do link: <https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>
- 6.6. É indispensável para habilitação da Proposta, anexar o Documento de Autodeclaração (ANEXO XV), devidamente preenchido e assinado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

- 6.7. Cada inscrição deverá corresponder a 1(uma) atividade ou ação e cada proponente poderá inscrever até 02(duas) propostas distintas neste edital, sendo que caso sejam as 2(duas) selecionadas, será considerada a proposta de maior pontuação.
- 6.8. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) projeto, será considerada somente a última inscrição efetuada do projeto.
- 6.9. A inscrição compreende o envio de projeto e documentação, conforme itens a seguir:
- a) Apresentação resumida do evento;
 - b) Relevância para o município e região;
 - c) Objetivos;
 - d) Perfil e trajetória do evento;
 - e) Linguagem principal;
 - f) demais linguagens;
 - g) acessibilidade;
 - h) estimativa de público alcançado com o projeto;
 - i) Classificação indicativa;
 - j) Perfil de público-alvo;
 - k) Plano de divulgação;
 - l) Datas de realização;
 - m) Cronograma de execução;
 - n) orçamento detalhado.
- 6.10. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas e desclassificadas.
- 6.11. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta.
- 6.12. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 6.13. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.
- 6.14. A Comissão de análise documental fará a conferência das inscrições efetivadas e dará a oportunidade aos proponentes de sanarem as eventuais falhas encontradas em até 3 dias úteis.
- 6.15. Após análise documental será enviado um único e-mail no endereço informado na inscrição do proponente solicitando as adequações para sanar as falhas.
- 6.16. Ao receber o e-mail conforme acima citado o proponente deverá encaminhar no mesmo e-mail todas as documentações solicitadas para o saneamento das falhas.
- 6.17. O não saneamento da inscrição no período estipulado conforme item 6.14, será considerado como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

- 6.18. Serão considerados selecionados os projetos corretamente inscritos.
- 6.19. A falta de qualquer dos itens obrigatórios acima descritos implicará em não aceitação da inscrição.
- 6.20. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 6.21. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 6.22. A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.
- 6.23. O proponente que não apresentou a prestação de contas e/ou considerado inadimplente dos editais anteriores referentes aos subsídios federais, repassador por esta secretaria, fica impedido de participar do presente edital.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. No ato da inscrição os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, anexar os seguintes documentos:

- a) **Comprovação na área de festas e festivais, mediante a apresentação de Históricos, currículos, portfólios, vídeos, fotos, sites, links de divulgação, matérias publicadas e outros documentos considerados comprobatórios de atuação nos últimos 2 (dois) anos.**
- b) A Comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes a população nômade ou itinerante; e ou
- III. que se encontrem em situação de rua.
- c) Cópia do RG e CPF do proponente do projeto;
- d) Comprovantes de residência em nome do(a) Proponente, atual (2024) e de dois anos atrás (2022) - (conta de água, luz, telefone, internet, envelope de correspondência de banco ou do poder público), ou declaração de residência juramentada (reconhecida em cartório) (ANEXO XVI); Em caso de comprovação através da declaração de endereço juramentada, a informação de residência no local há dois anos e atualmente deverá constar na declaração.
- I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;
- II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro:
- a. Locação: pode-se enviar a cópia do contrato de locação com as assinaturas do locador e locatário, com data de vigência válida;
- b. Cônjuge: apresentar a cópia da certidão de casamento ou documento equivalente;
- c. Filiação: caso o comprovante de endereço esteja no nome de um dos pais, enviar cópia do RG para comprovar filiação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

d. Parentesco: documento que comprove o vínculo;

e. Demais situações: declaração de próprio punho juramentada **(reconhecida em cartório)** de quem consta no comprovante de endereço, informando que a pessoa em questão reside com ela ou em seu imóvel.

f. Em qualquer um dos casos acima, apresentar RG para comprovação das assinaturas.

I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;

II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro, considerar as orientações do item II da alínea “a,b,c,d,e,f”.

g) Documentos específicos relacionados à manifestação/linguagem cultural que integra o projeto inscrito (Anexo I);

h) No caso de participação de menores convidados para a apresentação, será obrigatória a autorização dos pais ou responsáveis (Anexo VII).

i) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo II);

j) Declaração Pessoa com Deficiência (ANEXO XIV)

l) Cronograma de execução e Planilha orçamentária (Anexo XII e Anexo XIII)

m) Anexos III, V, e IX, quando pertinente, conforme orientações previstas neste Edital;

n) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.2. O documento, único em formato PDF e com até 100MB, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de “Edital 003/2026 – Seleção de Projetos de Festas e Festivais – PNAB”

7.3. A qualquer momento SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Municipal Cultural ou informações prestadas no ato da inscrição;

7.4. A SMC priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agendamento prévio pelo telefone (3122-4058).

7.5. As indicações de locais de exibição e/ou apresentação dos produtos culturais são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.

7.6. Em caso de realização de apresentações e exibições de produtos culturais em locais públicos fechados, o proponente deverá solicitar a administração do espaço informações acerca da estrutura e equipamentos técnicos disponíveis para o local indicado. (Anexo IX)

7.7. Para cada uma das indicações de locais de exibição e/ou apresentação de produtos culturais o proponente deverá apresentar carta de anuência assinada pelo responsável da instituição. (Anexo IX)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

7.8. Estarão dispensados da necessidade de carta de anuência, os equipamentos próprios da Secretaria de Cultura, contudo deve-se verificar a disponibilidade do calendário da Secretaria de Cultura, caso o projeto seja aprovado.

7.9. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela sua qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

8.1. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 155.000,00 (centro e cinquenta e cinco mil reais), realizadas por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignada no orçamento vigente, classificada sob os n.ºs:

* 02.16.02.13.392.0009.2526.3.3.90.36.00 – Pessoa Física - Ficha: 621

* 02.16.02.13.392.0009.2526.3.3.9.0.39.00 – Pessoa Jurídica – Ficha 623

A premiação de 10 projetos:

Descrição	Quantidade	Valor por projeto	Total previsto
Festas (comemorativas, muitas vezes ligadas a datas religiosas, históricas ou folclóricas (ex: Festa Junina, Carnaval, festas populares locais). Confraternização e manutenção de tradições.	05	R\$ 15.500,00	R\$ 77.500,00
Festivais (eventos maiores, com várias apresentações (ex.música, cinema, arte) gastronomia e agrícola concentrada em um período e local, programação específica para atrair público e promover a cultura	05	R\$ 15.500,00	R\$ 77.500,00

8.2. Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem 15 pontos da média, após aplicação total dos critérios de análise conforme item 14.

8.3. O resultado parcial (selecionados e suplentes) deste certame ocorrerá no dia 19 de maio e será publicado nas páginas :

<https://guaratingueta.sp.gov.br/PNAB>

<https://facebook.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaratingueta>

9. DA AUTODECLARAÇÃO

9.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Grupos e Coletivos Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal Cultural e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela **LEI ALDIR BLANC** em seus artigos 6º e 7º.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

9.2. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*.

9.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO XI), fica o proponente obrigado a atender o disposto no presente edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento acerca de seu conteúdo.

10. DA TRAMITAÇÃO

10.1. A Comissão de análise será responsável pela verificação dos documentos apresentados na inscrição, anexados ao formulário. Após a análise as inscrições será aberto prazo para saneamento das falhas e em seguida será publicado as inscrições classificadas. Decorrido o prazo será encaminhada a documentação dos projetos aos membros da Comissão técnica de análise. Considerando, às normas desse edital de chamamento público, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico- financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

20 de março de 2026	Publicação do edital
Até o dia 17 de abril de 2026	Prazo de Inscrições
22 a 24 e 27 de abril de 2026	Análise das inscrições pela Comissão de análise documental
28 de abril	Envio de e-mail da análise das inscrições aos proponentes
3 dias úteis	Saneamento das falhas na inscrição
07 de maio de 2026	Publicação das inscrições analisadas após saneamento das falhas
12 a 15 de maio de 2026	Análise das propostas/projetos pela Comissão Técnica de Projetos
19 de maio de 2026	Publicação da habilitação, das propostas selecionadas e suplentes.
3 dias úteis	Prazo de recurso
25 a 27 de maio de 2026	Período para entrega de documentações conforme item 16 desse Edital.
03 de junho de 2026	Publicação do resultado final



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

11. ACESSIBILIDADE

11.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

12. CONTRAPARTIDA

12.1. Os projetos contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluída obrigatoriamente a realização de atividades gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino pública de Guaratinguetá (municipal e estadual).

12.2. O projeto e as contrapartidas deverão ser realizadas de maneira presencial junto ao público. O proponente deverá alinhar o cronograma das ações proposto junto a SMC.

12.3. A SMC poderá orientar as propostas de contrapartidas, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde a critérios culturais.

12.4. O projeto e as contrapartidas serão feitos a partir de apresentações artístico-culturais em cooperação e planejamento definido pela SMC.

12.5. Realizar, integralmente e sob sua exclusiva responsabilidade, a atividade ou ação proposta.

12.6. O responsável legal pelo projeto e contrapartidas propostas deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Execução Cultural (ANEXO XI).

12.7. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até março de 2027.

13. ETAPAS DO EDITAL

13.1. A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

I – Análise da inscrição : fase de análise das inscrições recebidas por meio de formulário online.

II. Análise de técnica dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção seguindo os critérios descritos no tópico 14.

III. Análise documental: fase de análise realizada por comissão de seleção dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 16.1.1 e 16.2.

14. ANÁLISE DE TÉCNICA DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por “análise de técnica dos projetos” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de nota aos critérios descritos neste edital de acordo com a tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Descrição do critério	Pontuação
Qualidade , originalidade, inovação e relevância artística e cultural do projeto. Serão avaliadas a qualidade, originalidade, inovação e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 5
Potencial de impacto cultural, e ações voltadas ao envolvimento com a comunidade e na formação de público. Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Município de Guaratinguetá e sua contribuição para a formação de público.	0 a 5
Plano de divulgação do projeto e das atividades inscritas. Serão avaliados a comunicação, os meios de divulgação e a eficiência de alcance.	0 a 5
Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 5
Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 5
Democratização do acesso e valorização da identidade local. Serão avaliadas as estratégias para garantir que o evento seja acessível a diferentes públicos(localização, gratuidade e diferentes tipos de acessibilidade) e o quanto o projeto envolve artistas, grupos e tradições da própria região, promovendo a identidade local.	0 a 5
Pontuação Total	0 a 30

Parâmetros da Pontuação

De 0 a 1 ponto	Não atende ao critério
De 2 a 3 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 4 a 5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
5 pontos	Atende plenamente ao critério
Acréscimo de 2 pontos na pontuação final	Bônus de Pontuação previsto no item 14.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

14.2 Bônus de pontuação. A pontuação final obtida na avaliação técnica dos pareceristas, será acrescida de 2 (dois) pontos, caso se enquadre o proponente e/ou o projeto, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

I. Se a ação cultural proposta for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social, direcionada a comunidades vulneráveis, a regiões ou bairros nessas condições e a instituições de acolhimento;

II. Se o objeto da ação cultural abordar linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

14.3 Os critérios obrigatórios são eliminatórios e a nota mínima da média para classificação é de 15 pontos.

14.4 Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 14.2 será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no momento da inscrição do projeto, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei. (ANEXO XV)

14.5 As pessoas negras, indígenas ou com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, seguindo a lista de classificação por meio da pontuação recebida.

14.6 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.

14.7 Na hipótese de, observado o disposto no item 14.6, o número de propostas ainda permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

14.8 Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses elencadas no item 14.2, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 2 (dois) pontos.

14.09. Serão desclassificados os projetos que:

I. receberem nota total inferior a 15 pontos;

II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

14.10 A falsidade de informações, constatada a qualquer tempo, acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais ao proponente.

14.11 O mau uso ou falsidade de informações nas declarações de cotas acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais ao proponente.

14.12 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção de projetos será composta por 03 (três) pareceristas externos contratados.

14.13 A comissão de seleção será coordenada pela Secretaria de Cultura.

14.14 A Secretaria de Cultura não divulgará a identidade dos pareceristas contratados para assegurar o sigilo e lisura do processo de avaliação, estando esta informação disponível após o encerramento deste edital.

14.15 Os membros da comissão de seleção de projetos e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I. tenham interesse direto na matéria;

II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.16 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.17 Para esta seleção serão considerados os critérios obrigatórios de pontuação estabelecidos no item 14.1

14.18 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura da Estância Turística de Guaratinguetá.

14.19 Os recursos de que tratam o item 14.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis conforme o inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.20 A Secretaria de Cultura de Guaratinguetá deverá apresentar devolutiva dos recursos recebidos no prazo de 3 dias úteis.

14.21 Os recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 14.19 não serão avaliados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

14.22 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise técnica de projetos será divulgado no site oficial da prefeitura (<https://www.guaratingueta.sp.gov.br/PNAB>) e redes sociais:

<https://facebook.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaratingueta>

/ <https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaratingueta>

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Caso algum projeto não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para o projeto com maior quantidade de inscritos.

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO (somente os selecionados classificados)

16.1. Finalizada a etapa de análise técnica de projetos, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias úteis, apresentar os seguintes documentos conforme sua natureza jurídica/física.

16.1.1 PESSOA FÍSICA ;

- a) Declaração, indicando o banco ,sendo conta corrente ou poupança em nome do proponente pessoa física, para depósito dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital; (Anexo IV)
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do proponente relativos a fazenda municipal, observadas suas validades;
https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/pmguaratingueta/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php
- c) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida da União – disponível no site:
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais. - disponível no site:
(<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – disponível no site: (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- g) Relação de Apenados TCE/SP. Disponível no site:
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);
- h) Certidão Negativa de Inidônea – disponível no site: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

16.2 PESSOA JURÍDICA;

a) Declaração, indicando o banco ,sendo conta corrente em nome do proponente pessoa jurídica em nome da empresa para depósito dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital; (Anexo IV)

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do proponente relativos a fazenda municipal, observadas suas validades;

https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/pmguaratingueta/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

c) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida da União disponível no site: (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais. - disponível no site: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – disponível no site: (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

f) Certidão de distribuição de falência e/ou recuperação judicial – disponível no site: (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

g) Relação de Apenados TCE/SP. Disponível no site: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

h) Certidão Negativa de Inidônea – disponível no site: (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:109467575324190::::P3_TIPO_RELACAO:INIDO);

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

l) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – disponível no site: (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual>);

m) CNPJ – disponível no site: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

n) Certificado de regularidade do FGTS – CRF, expedido pela CEF no site:
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

o) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo XII);

16.2.1 Ter CNAE(Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com as atividades e/ou culturais .

16.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.4 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Cultura por meio do email: cultura@guaratingueta.sp.gov.br.

16.5 Os recursos de que trata o item 16.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, no espaço cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.6 Os recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 16.5, não serão avaliados.

16.7 A Secretaria de Cultura deverá apresentar devolutiva dos recursos que trata o item 16.4 no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data limite estabelecida no item 16.5.

16.8 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 16.1 ou 16.2 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o próximo proponente na ordem de classificação.

16.9 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

16.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.11 Caso o proponente esteja em débito com a Prefeitura de Guaratinguetá e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de habilitação o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura da Estância Turística de Guaratinguetá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3.1 Pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo 80% após assinatura do Termo de Execução Cultural e 20% após a execução do projeto, mediante a comprovação do projeto executado.

17.3.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica do projeto, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado final deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de projeto seguindo ordem de classificação para assumir sua vaga.

17.6 O Termo de Execução Cultural terá sua vigência até março/27 e a prestação de contas entregue em 15 dias após o término do prazo acima.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado no site oficial do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br), observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

18.2 A arte de divulgação da atividade deverá ser aprovada pela SMC antes da veiculação nas redes sociais.

18.3 Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, brasão oficial da cidade de Guaratinguetá, acompanhado do nome da SMC e Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SMC, somente após a aprovação da SMC.

18.4 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O informe sobre as diretrizes de utilização serão feitas pela SMC.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

18.5 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:

- a) Relatório de Execução do Objeto;
- b) Relatório de Execução Financeira.

19.3 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a) Ofício encaminhando o relatório;
- b) Relatório mensal das ações executadas;
- c) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
- d) Informações acerca do público alcançado com as atividades;
- e) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;

19.4 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

- a) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- b) Extrato bancário do período;
- c) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);
- d) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS – cota empregado), quando pertinente;
- e) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando pertinente ;
- f) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;
- g) Original do comprovante de recolhimento do ISS (imposto sobre serviço), quando pertinente;
- h) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

19.6 O Manual de Prestação de Contas com os modelos de documentos que deverão ser apresentados a Secretaria de Cultura após execução do projeto será disponibilizado no site <https://guaratingueta.sp.gov.br/PNAB> no prazo de 5(cinco) dias após assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.7 A Secretaria de Cultura informará o link para o envio de todos os documentos da prestação de contas para que sejam anexado em 01 único arquivo os documento por meio de formulário. O proponente será informado por e-mail após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.8 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Secretaria e apresentar esclarecimentos no relatório de execução.

19.9 O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria de Cultura eventual alteração no plano de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

19.10 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

19.11 O projeto deverá ser finalizado até março/27 e a prestação de contas entregue em 15 dias após o término do prazo acima.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá (<https://www.guaratingueta.sp.gov.br/PNAB>) e nas redes sociais:

<https://facebook.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaratingueta>

20.2 O presente edital e os documentos que o compõem estarão disponíveis no site oficial da prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá (<https://www.guaratingueta.sp.gov.br/PNAB>) .

20.3 Para mais informações a SMC está localizada na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro - Guaratinguetá/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h. Contatos (12) 3122- 4058.

20.4 Em caso de dúvidas no edital deverá ser encaminhado por e-mail somente para cultura@guaratingueta.sp.gov.br. As dúvidas não poderão ser feitas via telefone e whatsapp.

20.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

20.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

20.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, assim como pela correta utilização dos recursos recebidos, isentando a Secretaria de Cultura e a municipalidade da Estância Turística de Guaratinguetá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.8 O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais desde que para ações complementares e distintas do projeto aqui apresentado.

20.9 A inscrição implica no pleno conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022, e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até março de 2027.

20.11 O proponente (pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo/grupo não jurídico) que cumprir parcialmente ou não cumprir integralmente todas as etapas previstas pelo projeto, utilizar parte ou integralmente o recurso recebido para outros fins e declarar informações falsas, ficará impedido de participar de qualquer chamamento público municipal nos próximos 2 (dois) anos e estará sujeito à aplicação de penalidades e sanções legais correspondentes.

20.12 A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

20.13 A qualquer tempo, esse edital poderá ser retificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

20.14 Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social.

20.15 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

20.16 A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

20.17 Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas, contemplado com livre uso de imagens pelo prazo de 2 anos após o término do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

20.18 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

20.19 O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

20.20 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

20.21 A Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

20.22 Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

20.23 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

20.24 Constitui obrigação do proponente executar integralmente o projeto cultural, da forma como foi aprovado no Edital, pela comissão de seleção de projetos;

20.25 Os conteúdos exibidos on-line ou presencialmente não poderão conter propagandas comerciais, e/ou fazer menção político-partidária;

20.26 Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão decididos pela SMC em conjunto com a Comissão de análise documental, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

20.27 Não será permitido a cobrança de ingresso para obtenção de lucros com a contrapartida.

20.28. Compõem este Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Ficha de inscrição do projeto
- Anexo II – Termo de Ciência e Compromisso
- Anexo III – A Declaração etnico racial
- Anexo III - B Grupo coletivo
- Anexo IV – Declaração de conta bancária
- Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo
- Anexo VI – Autodeclaração das hipóteses elegíveis para o bônus de pontuação Anexo
- VII – Termo de autorização de participação de menores de idade
- Anexo VIII – Termo de Cessão de Uso de imagem e voz
- Anexo IX - Declaração de Anuência de espaços
- Anexo X – Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo XI - Termo de Execução Cultural
- Anexo XII – Modelo de Cronograma execução
- Anexo XIII – Modelo de Planilha Orçamentária
- Anexo XIV – Modelo de Declaração Pessoa com Deficiência
- Anexo XV – Autodeclaração
- Anexo XVI – Declaração de Residência

Guaratinguetá, 20 de março de 2026.

TIAGO XAVIER DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

LEI PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26

SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS CULTURAIS

ANEXO I

Modelo de Ficha de Inscrição do Projeto

(a ser preenchida em formulário próprio de inscrição)

1. Dados do proponente
 - 1.1. Nome
 - 1.2. Número do CPF
 - 1.3. Endereço de domicílio/cidade
 - 1.4. E-mail
 - 1.5. Telefones residencial/celular
2. Cotas
3. Interesse de categorias
4. Dados do Projeto
 - 4.1. Nome do projeto
 - 4.2. Apresentação do Projeto
 - 4.3. Relevância para o município e região
 - 4.4. Objetivo do Projeto
 - 4.5. Perfil e trajetória do evento
 - 4.6. Plano de Trabalho
 - 4.7. Público Alvo e Classificação indicativa
 - 4.8. Metodologia do Projeto (linguagem principal/demais linguagens)
 - 4.9. Ações da Contrapartida
 - 4.10. Cronograma de execução e planilha orçamentária
 - 4.11. Quantas pessoas estão envolvidas no Projeto Cultural
 - 4.12. Estimativa de público alcançado com o projeto
 - 4.13. Plano de divulgação
 - 4.14. Datas de realização
 - 4.15. Acessibilidade
5. Documentações
 - 5.1. Documentos RG e CPF do proponente
 - 5.2. Comprovantes de residência
 - 5.3. Auto Declaração
 - 5.4. Comprovação na área de atuação artístico-cultural
 - 5.5. Sites, links, redes sociais ou plataformas de vídeo que comprovem a atuação
 - 5.6. Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá – SP

LEI PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26

SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTA E FESTIVAIS CULTURAIS

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº 003/2026- Chamamento Público para Seleção de Projetos Festas e Festivais - Lei PNAB, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro ainda residir no município de Guaratinguetá.

Guaratinguetá, de.....de 2026.

Nome/Endereço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26

SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS

ANEXO III - A

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital 003/2026 – Chamamento Público para Seleção de Projetos de festas e
festivais – Lei PNAB, que sou _____ [informar
raça/cor/etnia).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome/assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PNAB

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26
SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS CULTURAIS**

ANEXO III – B

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para integrantes/coletivos/agrupamentos concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Nós, abaixo assinados, integrantes / Coletivo / Agrupamento Cultural _____, cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais, DECLARAMOS para fins de participação no Edital 003/2026 – Chamamento Público para Seleção de Projetos de festas e festivais culturais – PNAB, que:

I – Possuímos pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural, conforme segue:

Nome	Fução	RG	Assinatura

E/Ou,

II – Possuímos integrantes do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas, conforme segue:

Nome	Fução	RG	Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PNAB

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26
SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS CULTURAIS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, portadora do RG _____

CPF _____, proponente do projeto _____

selecionado no Edital 003/2026-Chamamento Público para Seleção de Projetos de festas e festivais Culturais -Lei PNAB, declaro que a conta corrente/poupança **EXCLUSIVA** de projeto abaixo identificada para receber a transferência dos recursos financeiros para a realização do projeto selecionado neste Edital.

Banco: _____

Agência: _____

Conta (Corrente / Poupança): _____

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PNAB

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26
SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS CULTURAIS**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE
DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL**

Coletivo/Agrupamento cultural:_____

Nome do(a) representante do Coletivo/Agrupamento cultural:_____

CPF do(a) representante:_____

Em atendimento ao contido no Edital nº 003/2026– Chamamento Público para Seleção de Projetos de festas e festivais Culturais - Lei PNAB, nós abaixo identificados, integrantes do(a)_____ [NOME DO COLETIVO/AGRUPAMENTO CULTURAL] DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a)_____ [NOME E CPF DO(A) REPRESENTANTE].

NOME DO INTEGRANTE	RG	ASSINATURAS

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PNAB

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26
SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS CULTURAIS**

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DAS HIPÓTESES ELEGÍVEIS PARA O BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,
residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____,
Guaratinguetá-SP, declaro que _____ (colocar se a ação cultural proposta for direcionada à
população em situação de vulnerabilidade social; ou se o objeto da ação cultural aborda linguagens,
expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, para
fins de participação no Edital conforme constante no item 14 .

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta
declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do projeto e a eventual
necessidade de restituição dos valores recebidos, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PNAB

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26
SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS CULTURAIS**

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrito no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) adolescente/filho _____, com _____ anos de idade, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado _____ (nome do evento).

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2026

Assinatura do pai (ou responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PNAB

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26
SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS CULTURAIS**

ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Eu,, RG nº, CPF nº

residente no município de, declaro por este e na melhor forma de direito, AUTORIZO, de forma gratuita e sem qualquer ônus, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a SECRETARIA DE CULTURA, a utilização de imagem, voz e de trabalhos desenvolvidos, vinculados em material produzido nos eventos, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Através desta, também faço a CESSÃO a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem com os autorais dos trabalhos desenvolvidos, incluindo as artes e textos, que poderão ser exibidos juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo de 2 anos após o término do projeto, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes, podendo ser prorrogado por igual período caso seja de interesse de ambas as partes.

Por esta ser a expressão de minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, assino o presente autorização o Termo de Cessão em 02 (duas) vias de igual teor.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2026.

Nome RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26

SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS CULTURAIS

ANEXO IX

CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, _____, RG
_____, e CPF _____, representante do espaço
_____, em atendimento ao contido no item 7.5 do Edital nº
003/2026–Chamamento Público para Seleção de Projetos de festas e festivais Culturais – Lei PNAB,
declaro que tenho conhecimento do conteúdo do PROJETO _____ e que,
HAVENDO DISPONIBILIDADE PARA AGENDAMENTO, disponibilizarei o referido espaço para a
atividade _____, caso o projeto seja contemplado.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26

SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS CULTURAIS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

(Nome da empresa)....., CNPJ nº, localizada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente procedimento deste edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura /Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26

SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS CULTURAIS

ANEXO XI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**Termo de Execução Cultural que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ e o Sr. ,
para produção e execução do projeto cultural
denominado “ , selecionado através do EDITAL nº
003/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E
FESTIVAIS CULTURAIS – LEI PNAB.**

O *Município de Guaratinguetá*, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.680.500/0001-12, a seguir denominado simplesmente *Município*, neste ato representado pela Secretária de Cultura, **Sr Tiago Xavier da Silva**, e o Sr. , RG. , SSP-SP, CPF. residente à

– Guaratinguetá - SP, doravante denominada *Executora do Projeto*, celebram o presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei 14.399/2022, com o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a concessão de apoio financeiro, transferido a **Executora do Projeto**, pelo **Município**, através da Lei PNAB, para a execução do projeto cultural denominado “.....”, selecionado segundo regras do Edital nº 003/2026-Seleção de Projetos de Festas e Festivais Culturais -Lei PNAB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 A atividade cultural será produzida e executada no prazo até março de 2027, a contar da data da assinatura deste Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, desde que aprovada pela Secretaria de Cultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

2.2 O prazo do Termo de Execução Cultural é até março de 2027 e a prestação de contas entregue em 15 dias após o término do prazo acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total a ser transferido pelo **Município**, a título de auxílio financeiro, a **Executora do Projeto** será de **R\$ ()** em 02 parcelas .

3.2 Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor consignado na cláusula 3.1, salvo disposição legal em contrário.

3.3 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A transferência será efetuada da 1ª parcela no prazo até 10 dias no valor de R\$ ____, após assinatura deste Termo de Execução Cultural, recibo e/ou nota fiscal (audiovisual).

4.2 A transferência da 2ª parcela no prazo até 10 dias, após a execução do projeto, recibo e/ou nota fiscal (audiovisual).

4.3 A transferência será efetuada através de depósito bancário no Banco_____, agência nº_____, conta corrente nº_____, em nome da **Executora do Projeto**, **conta esta exclusiva para movimentação dos recursos recebidos para a execução do projeto.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Ao Município compete:

5.2 Efetuar a transferência de recursos na forma prevista na cláusula quarta deste Termo de Execução Cultural;

5.3 Orientar o(a) Executor(a) do Projeto, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;

5.4 Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações prestadas pelo(a) Executora do Projeto;

5.5 Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

5.6 Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

5.7 Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

5.8 Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho.

5.9 A Executora do Projeto compete:

5.10 Executar a ação cultural aprovada, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Cultura;

5.11 Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;

5.12 Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pela Secretaria de Cultura;

5.13 Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

5.14 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;

5.15 Acatar as deliberações da Secretaria de Cultura do Município;

5.16 Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei PNAB , incluindo as marcas obrigatórias, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Uso de Marcas fornecido pela Secretaria de Cultura;

5.17 Encaminhar para aprovação expressa da Secretaria de Cultura, antes de produzidos em larga escala, arte final dos materiais de divulgação dos projetos;

5.18 Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, viabilização de apoio cultural por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação da Secretaria de Cultura, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir do qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias;

5.19 As dimensões das logomarcas obrigatórias e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso de Marcas que será fornecido pela Secretaria de Cultura, juntamente ao Manual de Prestação de Contas;

5.20 O agente cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento à Lei PNAB , nos moldes de texto a ser fornecido pela Secretaria de Cultura. Se por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;

5.21 Manter a Secretaria de Cultura informada sobre todas as fases de execução do projeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

5.22 Informar com antecedência à Secretaria de Cultura sobre entrevistas alusivas ao projeto, que venha a conceder a órgãos da imprensa escrita, falada, televisada e/ou eletrônica ao longo do desenvolvimento do projeto;

5.23 Prestar contas da aplicação dos recursos no prazo e na forma definidos na Cláusula Sexta deste Termo de Execução Cultural.

5.24 Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

5.25 Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

5.26 Aplicar todo recurso financeiro recebido no exercício no objeto do presente Termo de Execução Cultural;

5.27 Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

5.28 Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

5.29 Executar a contrapartida conforme pactuado.

5.30 A Executora do Projeto é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

5.31 Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

5.32 Pela infração ou inexecução de quaisquer das cláusulas deste Termo de Execução Cultural.

5.33 A **Executora do Projeto** não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas neste Termo de Execução Cultural.

6. CLÁUSULA SEXTA – APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no plano de trabalho, sem a devida autorização da Secretaria de Cultura;

6.2 Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – Lei PNAB, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Execução Cultural.

6.3 Caso o valor devido não seja integralmente restituído o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município, além das providências cíveis e criminais cabíveis.

6.4 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, a Executora do Projeto deverá enviar à Secretaria de Cultura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

6.4.1 Relatório de Execução do Objeto;

6.4.2 Relatório de Execução Financeira.

6.5 O relatório de Execução do Objeto deverá conter:

6.5.1 Ofício encaminhando o relatório;

6.5.2 Relatório mensal das ações executadas;

6.5.3 Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;

6.5.4 Informações acerca do público alcançado com as atividades;

6.5.5 Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;

6.6.0 O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

6.6.1 Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;

6.6.2 Extrato bancário do período;

6.6.3 Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);

6.6.4 Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS – cota empregado) e ISS, quando pertinente;

6.6.5 Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;

6.6.7 Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;

6.6.8 Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

6.7.0 A Secretaria de Cultura fará a análise e emitirá parecer acerca da correta aplicação do recurso recebido e do cumprimento do objeto, além da pertinência e análise contábil dos documentos apresentados, quando solicitados;

6.7.1A Secretaria de Cultura poderá decidir, em seu parecer:

6.7.2 Que o processo seja arquivado, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto;

6.7.3 Solicitar a apresentação, pela Executora do Projeto, de documentações complementares, com o objetivo de aferir o cumprimento integral do objeto ou da execução financeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

6.7.4 Aplicar sanções e decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Cronograma de execução do projeto

[QUANTIDADE DE DIAS DE ACORDO COM A TABELA DEMOSNTRATIVA
ABAIXO].

Situação	Vigência do projeto	Prazo para entrega de prestação de contas
1	Até 3 meses.	Prestação de contas única até o último dia de vigência do projeto.
2		1ª prestação de contas parcial ao término do terceiro mês de vigência.
		2ª prestação de contas parcial ao término do sétimo mês de vigência.
		Prestação de contas final até o último dia de vigência do projeto.

7. O prazo para apresentação da prestação de contas e relatório final será até 15 dias após o período de execução.

7.1 Os documentos fiscais deverão necessariamente:

- Serem apresentadas em primeira via ou original, não se admitindo substituição por segundas vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;
- Serem apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
- Estarem em nome, endereço e CPF da **Executora do Projeto**, conforme este Termo de Execução Cultural;
- Constarem a descrição legível do material adquirido ou do serviço prestado, observando-se o preenchimento de todos os campos;
- Estarem acompanhadas de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu.
- Quanto ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas somente serão aceitos os seguintes comprovantes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

g) Holerites originais acompanhados de original ou cópia autenticada da folha de pagamento;

h) RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) original para o caso de profissionais (pessoa física), acompanhada de original da folha de pagamento.

7.10 Os recursos recebidos pela Executora do Projeto não cobrem despesas com o FGTS, IRRF, PIS/PASEP, COFINS, ISSQN (pessoa física), Contribuição Sindical e Tarifas Bancárias.

7.11 Pagamento à pessoa física com valor superior ao limite de isenção de Imposto de Renda terá imposto retido na fonte de acordo com a tabela vigente.

7.12 Os documentos rejeitados na prestação de contas deverão ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de sua devolução, após o que, caso permaneçam irregulares, os valores correspondentes aos mesmos deverão ser restituídos, denominada LEI 14.399-22-PNAB.

7.13 Toda aquisição de material/prestação de serviços feita junto à pessoa jurídica deverá ser comprovada através de Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de prestação de serviços, não se admitindo a apresentação somente do recibo.

7.14 O descumprimento das obrigações e prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Executora do Projeto às penalidades previstas neste Termo de Execução Cultural.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

8.1 Será rescindido o presente Termo de Execução Cultural independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie para a **Executora do projeto, quando este:**

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Execução Cultural;
- b) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- c) Falir, no caso de pessoa jurídica, ou insolvência civil, no caso de pessoa física.
- d) A requerimento do executor do projeto, o presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, com a consequente devolução dos recursos, de forma proporcional.

9. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

II- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação do objeto.

9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pela Executora do Projeto e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pela Executora do Projeto sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

10. CLÁUSULA NONA – DA TITULARIDADE DOS BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Guaratinguetá.

10.2 Com o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, a Executora do Projeto poderá solicitar a titularidade ou empréstimo dos bens, mediante justificativa.

10.3 A Secretaria de Cultura poderá ceder a titularidade definitiva ou temporariamente à Executora do Projeto quando a análise técnica da justificativa indicar que a esta é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

10.4 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Executora do Projeto.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Termo de Execução Cultural, quando a Executora do Projeto:

- a) Prestar informações inexatas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

- b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros, sem autorização prévia e por escrito da Secretaria de Cultura;
- c) Produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações constantes no Edital nº 003/2026 – Seleção de Projetos de Festas e Festivais - Lei PNAB, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias às suas expensas;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;
- e) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

11.5 Após análise de prestação de contas, será emitido um parecer de prestação de contas com a aprovação/reprovação parcial/integral da mesma. Havendo reprovação parcial/integral, o proponente será notificado e deverá restituir aos cofres o valor a que se refere tal irregularidade. Havendo persistência da irregularidade, o valor poderá ser inscrito em dívida ativa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado pela Secretaria de Cultura a partir de relatórios emitidos para esta finalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1 O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Termo de Execução Cultural, será o da cidade de Guaratinguetá/SP.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2026.

Tiago Xavier da Silva
Secretário de Cultura

Executor do projeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26

SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS CULTURAIS

ANEXO XII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (OBRIGATÓRIO MODELO)

1. Cronograma de Execução

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Mês 1	Mês 3

2. Plano de divulgação *(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).*

--

3. Contrapartida *(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).*

--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26

SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS CULTURAIS

ANEXO XIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (OBRIGATÓRIO MODELO)

Descrição do item (Pessoa física)	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
Recolhimento de INSS (20%) para prestação de serviços de pessoas físicas						
Total (Pessoa Física)						
Descrição do item (Pessoa jurídica)	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
EX: libra	Profissional necessário para língua de sinais para pessoas com deficiência auditiva.					
Recolhimento de ISS para prestação de serviços de pessoas físicas						
Total (Pessoa Física)						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26

SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS CULTURAIS

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____,

RG nº _____.

Declaro para fins de participação dno Edital nº 03/26 – Seleção de Projetos de Festas e Festivais que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome – Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26
SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS CULTURAIS**

ANEXO XV – AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____

Apelido ou nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade de Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que o PROJETO _____

(Projeto Inscrito) já foi realizado nos locais e datas abaixo relacionados:

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/26
SELEÇÃO DE PROJETOS DE FESTAS E FESTIVAIS CULTURAIS**

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____

_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão

Exped. _____ DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que a

_____ reside no endereço _____

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura do Declarante